



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRO REUTER
FAPS

ATA 004/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DO FAPS

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniram-se em sessão ordinária, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Morro Reuter, os membros do Conselho do Fundo de Previdência Social do Município – FAPS, conforme lista de presenças em anexo. A gestora de recursos Juliana Anita, iniciou a reunião com a apresentação dos relatórios mensais do RPPS, assim como as receitas, despesas e rendimentos sobre o mês anterior. Apresentou também o relatório do Cálculo Atuarial enviado pela Gestor Um e comunicou que o mesmo foi enviado antes do prazo pela empresa ao sistema do CADPREV. Após apresentação, o Cálculo Atuarial foi aprovado pelo conselho. De acordo com sugestão do Presidente do Conselho, a apresentação do cálculo atuarial será realizada a todos os servidores públicos de todas as secretarias, quando forem liberadas palestras em grupo. Os membros do conselho concordaram com o presidente. A gestora também na mesma oportunidade também apresentou os orçamentos para realização do curso do CGRPPS aos conselheiros presentes. Os conselheiros optaram pela modalidade presencial. A gestora recordou que o mesmo deve ser realizado fora do expediente de trabalho, por orientação da Prefeita Municipal. Desta forma, solicitará novo orçamento, assim como mais 2 orçamentos para a realização do mesmo. A conselheira e também controle interno do município solicitou que fosse atualizado o site do fundo de previdência com atas e política de investimentos. A gestora comunicou que está com uma demanda de trabalho maior, devido as férias da tesoureira e também da exoneração da contadora do município, mas que providenciará na próxima semana a atualização do site e também do portal de transparência do RPPS, visto que o mesmo não foi alimentado pela contadora nos últimos anos. A conselheira Cássia também informou que seja tomada devidas providências, referente ao art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019, quanto a instituição do regime de previdência complementar no município na forma dos §§ 14 a 16, e para a adequação da entidade gestora do RPPS ao § 20, todos do art. 40 da Constituição Federal. Salienta-se que o prazo de dois anos da data de entrada em vigor da referida emenda encerra-se no mês de novembro do presente exercício. A gestora falou que fará um ofício para a prefeita. Na sequência, a gestora comunicou que juntamente com o Pery da Fahm Consultoria, conseguiu inserir o primeiro processo de aposentadoria no sistema COMPREV, e que assim que concluir suas tarefas da contabilidade do mês, continuará com a inserção dos processos. A gestora de recursos comentou que a tesoureira tem passado semanalmente em segundas-feiras os extratos das contas correntes para conferência e que já estamos recebendo mensalmente um repasse do INSS, referente a compensação previdenciária. E que também estão em dia as informações previdenciárias DAIR E DIPR. Nada mais havendo a tratar, encerro a Presente Ata, que será assinada pelo Presidente do Conselho e por mim, Gestora de Recursos.


Leandro Luft

Presidente do Conselho


Juliana Anita Câmara

Gestora de Recursos